

**POLITÉCNICO
DO PORTO**

EDITAL
P.PORTO/PP-005/2025

CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO ANO LETIVO 2025/2026

Raquel Susana da Costa Pereira, Pró- Presidente do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), ao abrigo das competências delegadas pelo Presidente do Instituto Politécnico do Porto, conforme Despacho n.º 11114/2024, publicado em Diário da República n.º 183/2024, Série II de 2024-09-20, faz saber que, nos termos da alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo [Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto](#), é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2025/2026, dos cursos conducentes ao grau de mestre ministrados pelas Unidades Orgânicas (UO) do P.PORTO, constantes do [anexo I](#).

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas aos cursos de Mestrado, com as vagas fixadas por curso/área de especialização constantes do [anexo I](#).

2.2. O número de vagas fixadas para candidatos/as enquadrados no estatuto de estudante internacional (adiante designado de contingente internacional) corresponde a 10% do total de vagas fixadas por curso constantes do [anexo I](#), (adiante designado de contingente geral), arredondado para o valor inteiro superior se tiver parte decimal maior ou igual a 5.

2.3. Em cada fase de candidaturas, as vagas eventualmente sobranes por curso do contingente geral podem reverter para o contingente internacional, e vice-versa, por despacho do/a Presidente da UO.

2.4. Às vagas fixadas para a 2.ª fase de candidaturas poderão ser acrescidas vagas sobranes da 1.ª fase de candidaturas.

2.5. Será realizada uma 3ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), para os cursos/áreas de especialização em que se verifique a existência de vagas sobranes da 1.ª fase e/ou da 2.ª fase de candidaturas.

3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da UO que leciona o curso a que o estudante se candidata.
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da UO que leciona o curso a que o estudante se candidata.

3.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

3.3. A verificação da qualificação académica estrangeira faz-se com base em documentação autenticada pela embaixada ou consulado de Portugal no país de origem ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia, ou ainda autenticada por autoridades competentes para o efeito (Juntas de Freguesia, CTT – Correios de Portugal, S.A., Câmaras de Comércio e Indústria, Advogados e Solicitadores).

3.4. Os documentos referidos no ponto anterior devem estar devidamente traduzidos quando redigidos em língua diferente de portuguesa, inglesa, francesa ou espanhola.

4. Condição específica de ingresso

4.1. É aceite a admissão condicional dos/as estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes/as candidatos/as apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para cada fase do concurso. O/a estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte (se aplicável), caso seja do seu interesse.

4.2. Para efeitos do número anterior, os/as candidatos/as devem entregar no processo de candidatura *online* o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média ponderada atual para efeitos de seleção e ordenação do/a candidato/a (documento **obrigatório**).

4.3. Para candidatura ao curso de Mestrado em Controlo de Gestão e Finanças do ISCAP, é condição obrigatória ter experiência profissional mínima de 5 anos, comprovada, em qualquer área e formação de base na área de controlo de gestão, finanças ou áreas afins, sob pena de exclusão nos termos da alínea c) do n.º 8.1.

- 4.4.** Para candidatura ao curso de Mestrado em Fisioterapia da E2S, é condição obrigatória ser titular, ou finalista, do grau de licenciado em Fisioterapia, ou equivalente legal, sob pena de exclusão nos termos da alínea c) do n.º 8.1.
- 4.5.** Para candidatura ao curso de Mestrado em Fisioterapia Dermatofuncional da E2S, é condição obrigatória ser titular, ou finalista, do grau de licenciado em Fisioterapia, ou equivalente legal, ou titular de um grau académico superior estrangeiro, na área da Fisioterapia, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, ou titular de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Fisioterapia pelo Conselho Técnico-Científico da E2S, ou detentor de um currículo escolar, científico e profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da E2S, sob pena de exclusão nos termos da alínea c) do n.º 8.1.

5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

- 5.1.** A candidatura é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, no **Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado**, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com
- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
 - b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação (em formato **pdf**):
 - (i) Comprovativo da data de nascimento e da nacionalidade (documento **obrigatório**);
 - (ii) Comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2025, de 18 de março](#), (aplicável apenas ao/a candidato/a que não seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia, ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) (documento **obrigatório**);
 - (iii) Comprovativo do número de identificação fiscal;
 - (iv) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da habilitação com que se candidata (documento **obrigatório**);
 - (v) Carta de motivação para a frequência do curso;
 - (vi) Currículo profissional e académico do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada:
 - Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos sendo, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos quando o grau não tiver sido obtido na UO que ministra o curso a que se pretende candidatar;
 - Experiência profissional: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional e do período em que cada uma ocorreu;
 - Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;

- Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas em domínios de interesse para o ensino superior;
 - Publicação/atividade artística, artigos e comunicações em seminários e congressos;
- (vii) Comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior (aplicável apenas a estudantes inscritos/as no ano letivo 2024/2025 em estabelecimento de ensino superior público português não pertencente ao P.PORTO) (documento **obrigatório**);
- (viii) Certificado de conhecimento de nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR) da língua portuguesa e/ou da língua inglesa (aplicável apenas a candidatos/as cuja língua materna não seja o português ou inglês) (documento **obrigatório**);
- (ix) Portefólio de trabalhos na área do curso a que se candidata (quando aplicável);
- (x) Comprovativo(s) de experiência profissional mínima de 5 anos em qualquer área e formação de base na área de controlo de gestão, finanças ou áreas afins (documento **obrigatório** para o Mestrado em Controlo de Gestão e Finanças do ISCAP);
- (xi) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.
- 5.2.** Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal efetuar o pagamento da taxa de candidatura através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online*.
- 5.3.** Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.
- 5.4.** A falta de qualquer documento **obrigatório** implica a exclusão da candidatura, exceto no caso da alínea (ii) b) do n.º 5.1 em que a falta do documento determina a aplicação do respetivo estatuto de estudante internacional.
- 5.5.** A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.
- 5.6.** Os/as estudantes do P.PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam documento obtido através do sistema de gestão de alunos DOMUS.
- 5.7.** Os erros ou omissões cometidas no preenchimento online do boletim de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.
- 5.8.** O ato de autorização do/a candidato/a do seu acesso ao sistema de candidaturas do P.PORTO a terceiros é da sua exclusiva responsabilidade.

6. Seleção e Seriação

- 6.1.** A seleção e seriação dos/as candidatos/as é efetuada por um Júri nomeado pelo/a Presidente da UO.
- 6.2.** Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo III](#).
- 6.3.** A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).
- 6.4.** A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

7. Indeferimento liminar

- 7.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
 - b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
 - c) Sejam efetuadas por candidatos/as em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.
- 7.2.** Em caso de indeferimento liminar, os/as candidatos/as serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

8. Exclusão de candidatos/as

- 8.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os/as candidatos/as que:
 - a) Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos nos n.º 4.2 e n.º 5.1;
 - b) Prestem falsas declarações;
 - c) Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
 - d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.
- 8.2.** São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.
- 8.3.** Em caso de exclusão, os/as candidatos/as serão notificados/as por via eletrónica e através do sistema *online*.

9. Decisão sobre as candidaturas

- 9.1.** A decisão sobre as candidaturas exprime-se através de um dos seguintes resultados:
 - a) Colocado;
 - b) Colocado condicionalmente;
 - c) Não colocado;
 - d) Excluído.
- 9.2.** A menção da situação de colocado condicionalmente carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação, com a indicação da condição a comprovar junto dos serviços da área académica da UO, previamente à realização da matrícula.

- 9.3.** A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.
- 9.4.** Do Edital de resultados devem constar os seguintes elementos: número do processo, nome do/a candidato/a, classificação da licenciatura, classificação curricular, classificação final, prioridade, ordem de seriação, e resultado.

10. Publicação de Resultados

- 10.1.** Os resultados dos concursos serão divulgados através de edital de resultados publicados em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no **Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado**, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, após *login*, no separador <Resultados>.
- 10.2.** Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos/as não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação devidamente fundamentada.
- 10.3.** A reclamação é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, no **Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado**, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, após *login*, no separador <Reclamações> nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de reclamação é instruído com:
- Preenchimento online do formulário de reclamação;
 - Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.
- 10.4** Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal, efetuar o pagamento da taxa de reclamação através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online*.
- 10.5** São liminarmente indeferidas as reclamações que se não se encontrem devidamente fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, ou que não cumpram o prazo de pagamento da taxa de reclamação.
- 10.6** A taxa de reclamação apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos/as candidatos/as até 30 de novembro de 2025, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/reqs/externos.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária. Às transferências bancárias para IBAN fora da UE será aplicada uma taxa suplementar no valor de 35€ (trinta e cinco euros), conforme [tabela de emolumentos em vigor](#).

11. Informações e Esclarecimentos

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica de cada UO. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no *site* da respetiva UO.

12. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

- 12.1** As matrículas e inscrições dos/as candidatos/as colocados/as são realizadas nos termos fixados no Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições do P.PORTO e nos prazos estabelecidos no [anexo II](#), em [domus.ipp.pt](#).
- 12.2** A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas estão disponíveis em [www.ipp.pt](#) > **Informações Académicas** > **Propinas**.
- 12.3** No caso de algum/a candidato/a colocado/a desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da UO, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição os/as candidatos/as não colocados/as, por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os/as candidatos/as, que terão um prazo de dois dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.
- 12.4** No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos/as, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, seguro e propina a que se refere o n.º 12.2.
- 12.5** Os documentos carregados no sistema *online* e os respetivos originais, deverão ser apresentados nos serviços da área académica da UO respetiva para verificação, quando solicitados e dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.6** O não cumprimento do disposto no número anterior implicará o bloqueio do acesso ao DOMUS.

13. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

- 13.1** Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos serviços da área académica da UO, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.
- 13.2** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 5.1.
- 13.3** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 5.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo fixada na [tabela de emolumentos em vigor](#), a efetuar nos serviços da área académica da UO.
- 13.4** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 13.1.

ANEXO I**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026****MAPA DE CURSOS/VAGAS****ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO (ESHT)**

| CURSO | 1ª FASE | 2ª FASE |
|--|----------------|----------------|
| Direção Hoteleira | 29 | 1 |
| Gestão de Turismo* | 29 | 1 |
| Sustentabilidade no Turismo e na Hotelaria | 29 | 1 |

*Curso ministrado em parceria com o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Cada curso apenas funcionará com o número mínimo de 15 estudantes inscritos/as.

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da UO. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no *site* da UO em https://www.esht.ipp.pt/esht/unidade_apoio/uniapoioensino/academicos-e-apoio-as-atividades-letivas.

ANEXO I (CONT.)**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026****MAPA DE CURSOS/VAGAS****ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO (ESTG)**

| CURSO | 1ª FASE | 2ª FASE |
|---|----------------|----------------|
| Engenharia Informática | 39 | 1 |
| Gestão Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança | 29 | 1 |
| Solicitadoria | 24 | 1 |
| Gestão e Internacionalização de Empresas | 29 | 1 |
| Gestão de Projetos | 29 | 1 |
| Gestão das Organizações do 3º Setor | 24 | 1 |
| Gestão e Decisão Industrial | 19 | 1 |
| Práticas Jurídico-digitais | 19 | 1 |

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da UO. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no *site* da UO em www.estg.ipp.pt nas opções de menu <ESTG> <Organização> <Serviços e Gabinetes> <Serviços Académicos>.

ANEXO I (CONT.)**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026****MAPA DE CURSOS/VAGAS****ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN (ESMAD)**

| CURSO | ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO | 1ª FASE | 2ª FASE |
|---|----------------------------------|----------------|----------------|
| Cinema e Fotografia ⁽¹⁾ | Cinema Documental e Experimental | 11 | 1 |
| | Cinema de Ficção | 11 | 1 |
| | Fotografia | 14 | 1 |
| Design ⁽¹⁾ | Design Gráfico | 14 | 1 |
| | Design de Produto | 14 | 1 |
| Media Digitais Interativos ⁽¹⁾ | ----- | 19 | 1 |

⁽¹⁾ Entrega de portefólio obrigatória de acordo com o previsto no ponto 5.1 alínea b) (vii).

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da UO. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site da UO em https://www.esmad.ipp.pt/esmad/unidades_apoio/ensino-internacional/s-academicos.

ANEXO I (CONT.)

CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026

MAPA DE CURSOS/VAGAS

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE (E2S)

| CURSO* | ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO | 1ª FASE | 2ª FASE |
|---|---|----------------|----------------|
| Análises Clínicas e Saúde Pública** | Imunohemoterapia e Transplantação | 14 | 1 |
| | Microbiologia e Saúde Pública | 14 | 1 |
| Bioestatística e Bioinformática Aplicadas à Saúde | ----- | 24 | 1 |
| Bioquímica em Saúde** | Bioquímica Aplicada | 7 | 1 |
| | Bioquímica Clínica e Metabólica | 7 | 1 |
| | Biotecnologia | 7 | 1 |
| Farmácia** | Farmacoterapia e Farmacoepidemiologia | 11 | 1 |
| | Tecnologia do Medicamento e de Produtos de Saúde | 11 | 1 |
| Fisioterapia** | Cardiorrespiratória | 14 | 1 |
| | Desporto | 14 | 1 |
| | Saúde da Mulher e Pavimento Pélvico | 14 | 1 |
| | Neurologia | 14 | 1 |
| | Neuro-músculo-esquelética | 14 | 1 |
| Fisioterapia Dermatofuncional | ----- | 14 | 1 |
| Higiene e Segurança nas Organizações | ----- | 29 | 1 |
| Terapia da Fala | ----- | 19 | 1 |
| Técnicas Avançadas de Imagem em Radiologia | ----- | 24 | 1 |
| Técnicas Laboratoriais em Biopatologia** | Citopatologia | 9 | 1 |
| | Histopatologia | 9 | 1 |
| | Patologia Molecular | 9 | 1 |
| Terapia Ocupacional** | Gerontologia e Geriatria | 9 | 1 |
| | Neurodesenvolvimento | 9 | 1 |
| | Reabilitação e Saúde Mental | 9 | 1 |
| | Reabilitação Física | 9 | 1 |
| Saúde Translacional** | Ciências da Visão, Neurociências aplicadas e Neuromodulação | 14 | 1 |
| | Ciências Ómicas aplicadas à Clínica e às Bioindústrias | 14 | 1 |
| | Estilos de Vida Saudáveis e Alimentação Funcional | 14 | 1 |
| Transformação Digital de Serviços de Saúde e Reabilitação | ----- | 14 | 1 |

* O funcionamento dos cursos de mestrado e respetivos ramos dependerá de um número mínimo de inscritos

**Terminadas todas as fases de candidatura, caso o número mínimo de inscritos para funcionamento de determinado ramo não seja atingido, os/as estudantes inscritos serão notificados/as para saber se pretendem ocupar vaga em outro(s) ramo(s) do mesmo curso

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da UO. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site da UO em www.ess.ipp.pt.

ANEXO I (CONT.)

CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026

MAPA DE CURSOS/VAGAS

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO (ISCAP)

| CURSO | 1ª FASE | 2ª FASE |
|---|----------------|----------------|
| Assessoria de Administração | 44 | 1 |
| Assessoria em Comunicação Digital | 19 | 1 |
| Auditoria | 59 | 1 |
| Contabilidade e Finanças | 59 | 1 |
| Empreendedorismo e Internacionalização ⁽¹⁾ | 29 | 1 |
| Estudos Interculturais para Negócios ⁽²⁾ | 44 | 1 |
| Finanças Empresariais | 34 | 1 |
| Práticas Empresariais e Jurídicas da Economia Social | 24 | 1 |
| Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos | 29 | 1 |
| Informação Empresarial | 29 | 1 |
| Marketing Digital (Regime Diurno) ⁽³⁾ | 19 | 1 |
| Marketing Digital (Regime Noturno) ⁽³⁾ | 19 | 1 |
| Negócio Eletrónico | 24 | 1 |
| Tradução e Interpretação Especializadas ⁽⁴⁾ | 19 | 1 |
| Inteligência e Análise para o Negócio (Business Intelligence and Analytics) | 34 | 1 |
| Gestão e Direção Comercial | 29 | 1 |
| Controlo de Gestão e Finanças | 29 | 1 |
| Sustentabilidade e Relato Empresarial | 29 | 1 |

⁽¹⁾ Poderá ser criada uma turma para lecionação em Inglês, caso haja um número mínimo de interessados

⁽²⁾ Curso lecionado em Inglês. As unidades curriculares opcionais de Língua e Cultura Chinesa para Negócios e de Língua e Cultura Árabe para Negócios têm um limite de 25 vagas cada uma. Uma vez preenchidas as vagas numa destas unidades curriculares, os/as estudantes terão de optar pela outra.

⁽³⁾ Relativamente às candidaturas ao curso de Mestrado de Marketing Digital os/as candidatos/as deverão especificar no boletim de candidatura se pretendem candidatar-se ao curso em regime Diurno ou Pós-laboral.

⁽⁴⁾ Relativamente às candidaturas ao curso de Mestrado em Tradução e Interpretação Especializadas serão excluídos os/as candidatos/as que não apresentem competência linguística comprovada em 3 línguas, sendo que estas deverão incluir, obrigatoriamente, o Português (nível mínimo C1*) e o Inglês (nível mínimo C1). A terceira língua poderá ser Alemão, Francês, Espanhol ou Russo (nível mínimo B2). *De acordo com o "The common European Framework of Reference for Languages"(CEFR), podendo o júri, caso considere necessário, convocar os/as candidatos/as para uma entrevista.

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da UO. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site da UO em: <https://www.iscap.ipp.pt/>

ANEXO II
CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026

CALENDÁRIO

1ª FASE DE CANDIDATURAS

| AÇÃO | PRAZO |
|--|---------------------------|
| Candidaturas | 4 abril a 9 maio de 2025 |
| Afixação dos Editais de resultados | Até 23 maio 2025 |
| Reclamações | 25 a 27 maio 2025 |
| Decisão sobre as reclamações | Até 3 junho 2025 |
| Matrículas e inscrições de colocados | 30 de maio a 6 junho 2025 |
| Matrículas e inscrições de colocados condicionalmente a) | 14 a 29 julho 2025 |

a) Candidatos/as abrangidos/as pelas alíneas b) a d) do n.º 3.1 e pelo n.º 4.1

2ª FASE DE CANDIDATURAS

| AÇÃO | PRAZO |
|--|--------------------------|
| Afixação mapa de vagas sobranes | Até 13 junho 2025 |
| Candidaturas | 16 junho a 27 junho 2025 |
| Afixação dos Editais de resultados | Até 7 julho 2025 |
| Reclamações | 8 a 10 julho 2025 |
| Decisão sobre as reclamações | Até 15 julho 2025 |
| Matrículas e inscrições de colocados | 10 a 17 julho 2025 |
| Matrículas e inscrições de colocados condicionalmente a) | 14 a 29 julho 2025 |

a) Candidatos/as abrangidos/as pelas alíneas b) a d) do n.º 3.1 e pelo n.º 4.1

3ª FASE DE CANDIDATURAS

| AÇÃO | PRAZO |
|---|-----------------------|
| Afixação mapa de vagas sobranes | Até 1 agosto 2025 |
| Candidaturas | 4 a 22 agosto 2025 |
| Afixação dos Editais de resultados | Até 8 setembro 2025 |
| Reclamações | 9 a 11 setembro 2025 |
| Decisão sobre as reclamações | Até 16 setembro 2025 |
| Matrículas e inscrições de colocados | 11 a 18 setembro 2025 |
| Matrículas e inscrições de colocados condicionalmente a) b) | 11 a 29 setembro 2025 |

a) Candidatos/as abrangidos/as pelas alíneas b) a d) do n.º 3.1 e pelo n.º 4.1

b) No caso da ESTG o prazo decorre de 11 setembro a 14 de outubro 2025

ANEXO III**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

1. Os/as candidatos/as serão seriados/as pelo Júri considerando a área de especialização de preferência manifestada na carta de motivação (quando aplicável).
2. Os/as candidatos/as apenas poderão obter colocação numa das áreas de especialização do curso (quando aplicável).
3. Dentro de cada curso (ou área de especialização do curso) de mestrado, os/as candidatos/as serão agrupados em quatro prioridades ¹:
 - 3.1. 1ª prioridade: licenciados/as na área do curso a que se candidata;
 - 3.2. 2ª prioridade: estudantes finalistas, aquando da candidatura, de cursos na área do curso a que se candidata;
 - 3.3. 3ª prioridade: licenciados/as de áreas afins à área do curso a que se candidata;
 - 3.4. 4ª prioridade: estudantes finalistas de cursos de áreas afins à área do curso a que se candidata.
4. Em cada prioridade, os/as candidatos/as à matrícula no curso de Mestrado serão avaliados/as tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Classificação da Licenciatura (CL);
 - b) Classificação Curricular (CC).

A classificação final (CF) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

Classificação de Licenciatura (CL)

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.1 do Edital.

No caso dos/as estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 4. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Ao curso ou diploma de que é titular sem classificação quantitativa é atribuída a classificação de nota mínima de 10 valores, na escala de 0 a 20 valores.

Classificação Curricular (CC)

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20 valores.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

$$CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 ACA$$

Sendo:

AA – Atividade Académica;

AP – Atividade Profissional;

ACA – Atividade Científica e Artística.

¹ Relativamente às candidaturas ao curso de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos os/as candidatos/as serão agrupados em duas prioridades: 1ª prioridade: licenciados na área do curso ou em área afins (Licenciados em Recursos Humanos ou Licenciaturas em Ciências Sociais e do Comportamento; Ciências Empresariais; Gestão e Administração; Ciências da Educação; Direito; Trabalho e Saúde Ocupacional); 2ª prioridade estudantes finalistas, aquando da candidatura, de cursos na área do curso ou em áreas afins (Finalistas em Recursos Humanos ou Licenciaturas em Ciências Sociais e do Comportamento; Ciências Empresariais; Gestão e Administração; Ciências da Educação; Direito; Trabalho e Saúde Ocupacional).

ANEXO III (CONT.)**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE MESTRADO – ANO LETIVO 2025/2026****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando o Júri não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

- a) Formação de base: até 12 valores;
- b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

- a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

A classificação da atividade científica e artística (ACA) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas, congressos e exposições, ou acessível em portefólio digital, até um máximo de 20 valores.

5. Independentemente da prioridade em que se enquadrem as candidaturas, sempre que houver candidatos/as em situação de empate para ocupar a última vaga será aplicado o critério de desempate pela data de nascimento, sendo dada preferência ao/à candidato/a mais novo/a.